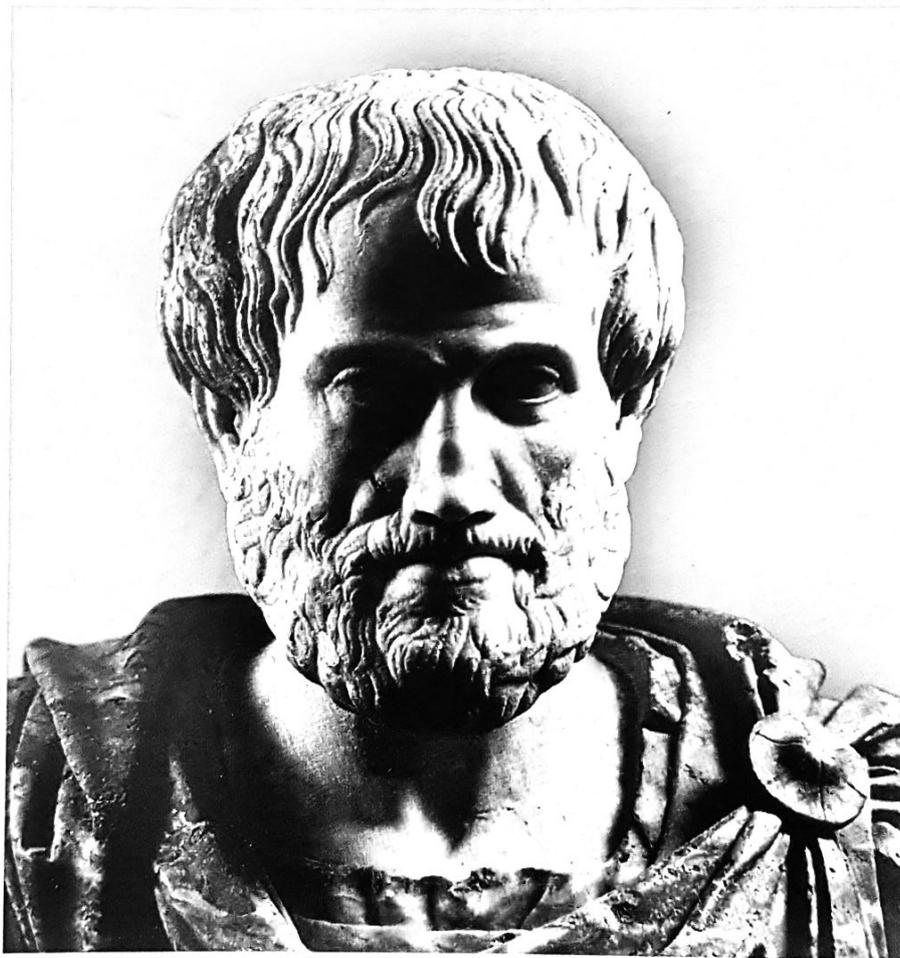


**ARISTÓTELES**  
**ETHICA NICOMACHEA V I-15**  
**TRATADO DA JUSTIÇA**



**Marco Zingano**  
Estudo, tradução e comentários

**Obras Comentadas**



ETHICA NICOMACHEA  
V 1-15

texto grego e tradução

ARISTOTELIS  
ETHICA NICOMACHEA

RECOGNOVIT

FRANCISCUS SUSEMIHL

EDITIO TERTIA

CURAVIT

OTTO APELT



LIPSIAE IN AEDIBUS B. G. TEUBNERI MCMXII

V.1. Devemos examinar, a respeito da justiça e injustiça, a quais ações elas de fato concernem, qual mediedade é a justiça e de que coisas o justo é o termo médio. Nosso exame há de ser feito segundo o mesmo método empregado nos temas já abordados. Constatamos, de fato, que todos propõem entender por justiça aquela disposição com base na qual os agentes se põem a praticar atos justos, com base na qual tanto agem corretamente quanto almejam as coisas justas; do mesmo modo também sobre a injustiça: todos propõem entender por injustiça aquela disposição com base na qual os agentes agem injustamente e almejam as coisas injustas. Por esta razão, seja isto posto como premissa também por nós, primeiramente em linhas gerais. 1129a5

Com efeito, as ciências e as capacidades, de um lado, e as disposições, de outro, não procedem de mesmo modo. É-se de opinião que a capacidade e a ciência são a mesma para os contrários, ao passo que a disposição contrária não é dos contrários. a10

Por exemplo, com base na saúde não se produzem os atos contrários, mas somente os atos saudáveis: com efeito, dizemos que se caminha saudavelmente quando se caminha como o faz o homem saudável. Assim, muitas vezes a disposição contrária se dá a conhecer por meio de seu contrário, enquanto muitas vezes as disposições se dão a conhecer por meio das coisas em que ocorrem: com efeito, quando a boa disposição física se torna evidente, também fica evidente a má disposição física, bem como a boa disposição física se dá a conhecer por meio das coisas propícias ao bom estado físico e, por meio dela, se dão a conhecer as coisas propícias ao bom estado físico. Se, pois, o bom estado físico consiste na compacidade da carne, necessariamente o mau estado físico consiste na flacidez da carne, bem como o que é propício ao bom estado físico consiste no que é apto a produzir compacidade na carne.

Segue-se, nas mais das vezes, que, se um par de termos se diz de muitos modos, o outro par também se diz de muitos modos. No caso em questão: se *justo* se diz de muitos modos, *injusto* e *injustiça* também se dizem de muitos modos.

V.2. Parece bem que tanto a justiça quanto a injustiça se dizem de muitos modos; porém, porque a homonímia deles é muito próxima, ela passa despercebida e não salta aos olhos, como ocorre com os que estão, ao invés, apartados (pois a diferença referente ao aspecto físico é muita: por exemplo, é dito *kleis* de modo homônimo tanto o osso em torno do pescoço quanto aquilo com o que as pessoas fecham as portas).

Determinemos então de quantos modos se diz o injusto. Opina-se que é injusto tanto quem age contra a lei quanto quem é ganancioso e fomenta a desigualdade, de sorte que, de toda evidência, o justo será, conseqüentemente, tanto quem se ampara na lei quanto quem pugna pela igualdade. Portanto, o justo é o que se ampara na lei e o igual; o injusto, o contrário à lei e o desigual. Visto que o injusto é ganancioso, ele girará em torno dos bens, não de todos, mas dos

que são objeto de boa ou má fortuna, os quais, de um lado, são sempre bens falando absolutamente, mas, de outro, nem sempre são bens para uma dada pessoa. Os homens rogam pelos bens absolutamente falando e põem-se a buscá-los, mas não se deve fazer isso e sim rogar, de um lado, que os bens absolutamente falando sejam de fato bens para si próprios e, de outro, pôr-se a buscar os bens para si próprios.

b5

Nem sempre o injusto busca o excesso, mas também o menor em relação aos males absolutamente falando; porém, porque parece ser em certo sentido um bem também o mal menor e porque a ganância mira o bem, por esta razão parece ser ganancioso <mesmo quando busca ter menos>. O injusto fomenta a desigualdade; o desigual é mais abrangente e comum.

b10

**V.3.** Dado que, como foi dito, quem age contrariamente à lei é injusto e quem se ampara na lei é justo, é evidente que tudo o que se ampara na lei é justo em algum sentido. Com efeito, as determinações sob a tutela legislativa estão amparadas na lei e dizemos que cada uma delas é justa. As leis se exprimem sobre tudo, mirando o interesse comum ou de todos, ou dos melhores, ou dos que comandam, seja com base na virtude, seja segundo algum outro modo quejando, de sorte que há um sentido em que dizemos que são justas as prescrições que promovem e preservam a felicidade ou suas partes em prol da comunidade política. A lei ordena fazer os feitos do homem corajoso (como não abandonar o posto nem fugir do inimigo, nem jogar fora as armas), assim como os feitos do temperante (como não cometer adultério nem usar de violência), e os feitos do homem tolerante (como não esbofetear nem insultar); e, similarmente, a lei ordena fazer os feitos também segundo as outras virtudes e proíbe os vícios,

b15

b20

procedendo corretamente a que é estabelecida corretamente, mas de modo pior a que é improvisada.

b25

Esta justiça, portanto, é uma virtude completa, porém não absolutamente, mas sim relativamente a outrem. E é por isso que muitas vezes se opina que a justiça é a maior das virtudes, e nem a estrela da noite ou a estrela da manhã é tão admirável. Também dizemos proverbialmente que

*na justiça se concentra toda virtude.*

b30

E é virtude sobremodo completa porque consiste no uso da virtude completa. É completa porque quem a possui tem a capacidade de servir-se dela também em relação a outrem e não somente em relação a si mesmo: muitos são capazes de se servirem da virtude em seus assuntos privados, mas são incapazes nos assuntos relativos a outrem. E por esta razão opina-se que o dito de Bias é certo, *o poder há de revelar o homem*, pois quem governa forçosamente o faz em relação a outrem e se põe em comunidade. Por esta mesma razão opina-se também que a justiça é, única entre as virtudes, o bem do outro, porque é relativa a outrem. Com efeito, pela justiça se pratica o que é vantajoso a outra pessoa, a quem governa ou a alguém da comunidade. Celerado é quem se vale da maldade relativamente a si próprio ou a seus amigos, mas ilibado é não quem se serve da virtude em relação a si próprio, mas em relação a outrem, pois é esta a tarefa árdua.

1130a1

a5

Esta justiça não é parte da virtude, mas é virtude inteira;

tampouco a injustiça que lhe é contrária é parte do vício, mas vício inteiro. Fica claro, a partir do que foi dito, em que diferem a virtude e esta justiça: de um lado, são a mesma; de outro, não têm o mesmo ser, mas, na medida em que é relativamente a outrem, é justiça; na medida em que é apenas tal disposição, é virtude. a10

V.4. Nossa investigação, porém, versa sobre a justiça como parte da virtude, pois, como afirmamos, há uma tal. O mesmo vale para a injustiça particular. Indício que existe: quem comete atos com base nas outras perversidades comete injustiça, mas nada faz de ganancioso; por exemplo, quem lança o escudo por covardia, quem fala mal por rusticidade ou não preserva os bens por esbanjamento. Quando, porém, alguém age por ganância, muitas vezes age sem nenhum destes vícios, menos ainda com base em todos, embora aja por certo segundo uma dada maldade (pois o censuramos), a saber: por injustiça. Portanto, há bem uma outra injustiça como parte da injustiça inteira e há um certo injusto como parte do injusto inteiro, o injusto contrário à lei. Ademais, se uma pessoa comete adultério com vistas ao ganho e o embolsa, ao passo que outra o comete dando dinheiro e incorrendo em perdas por causa da intemperança, este último parece ser antes intemperante do que ganancioso, ao passo que o primeiro é injusto, mas não é intemperante, pois é evidente que agiu assim para ganhar dinheiro. Ainda, acerca de todos os outros atos injustos sempre se remonta a uma dada perversidade; por exemplo: se cometeu adultério, se remonta à intemperança; se abandonou seu companheiro de armas, à covardia; se agrediu, à cólera; porém, se obteve ganho, a nenhuma outra perversidade a não ser à injustiça. De modo que é evidente que há uma outra injustiça a20 a25 a30

como parte além da injustiça inteira, sinônima a esta porque a definição ocorre no mesmo gênero. Com efeito, ambas exercem sua capacidade na relação com outrem, mas uma se dá em relação à honra, aos bens ou à sua preservação — se acaso tivéssemos um único termo para abarcar todos eles — e por causa do prazer proporcionado pelo ganho, ao passo que a outra diz respeito a tudo aquilo que concerne ao homem virtuoso. 1130b1  
b5

V.5. Está claro, então, que justiças são várias e que existe uma justiça distinta da virtude inteira; devemos apreender qual é e como ela é. O injusto foi determinado como o que é contrário à lei e o que fomenta a desigualdade; o justo, como o que se ampara na lei e o que promove a igualdade. Então, a injustiça primeiramente examinada se dá por contrariedade à lei; dado que o desigual e o contrário à lei não são o mesmo, mas diferem como a parte em relação ao todo (pois todo desigual é contrário à lei; mas nem tudo que é contrário à lei é desigual), também o injusto e a injustiça não são o mesmo, mas diferem na perspectiva daqueles, uns como partes, os outros como todos, pois esta injustiça é parte da injustiça total, assim como esta justiça b10  
b15

é parte da justiça inteira. De modo que devemos falar da justiça particular e da injustiça particular, e igualmente do justo e do injusto. Sejam postas de lado, então, a justiça e a injustiça subsumidas à virtude inteira, a primeira consistindo no uso da virtude inteira em relação a outrem, a segunda consistindo no uso do vício inteiro em relação a outrem.

b20

É evidente de que modo se devem determinar o justo e o injusto segundo estes usos. Com efeito, praticamente a maioria do que se ampara na lei são atos fundados na virtude inteira, pois a lei ordena viver com base em cada virtude e proíbe viver com base em cada perversidade. Os fatores produtores da virtude inteira são tudo o que se ampara na lei que foi objeto de legislação relativamente à educação para o bem comum. Vamos determinar mais adiante, a propósito da educação do indivíduo, com base na qual um homem é bom em sentido absoluto, se ela compete à política ou a outra disciplina, pois presumivelmente não é o mesmo ser homem bom e ser bom cidadão para todo cidadão.

b25

Da justiça particular e do justo fundado nela, uma espécie é o justo que se dá nas distribuições de honra, de bens e de todas as outras coisas que são partilháveis entre os membros do regime político (pois nestas coisas é possível ter de modo desigual ou igual um em relação ao outro); a outra espécie é o justo corretivo nas transações. Deste último há duas espécies, pois as transações são umas voluntárias, as outras involuntárias: são voluntárias transações tais como venda, compra, empréstimo, caução, arrendamento, depósito, assalariamento (são ditas voluntárias porque o princípio destas transações é voluntário); das involuntárias, umas são sub-reptícias, como furto, adultério, envenenamento, lenocínio, aliciamento de escravos, emboscada, falso testemunho;

b30

1131a1

a5

as outras, transações por coerção, como assalto, aprisionamento, morte, pilhagem, mutilação, difamação, calúnia.

V.6. Visto que o homem injusto promove a desigualdade e o injusto é o desigual, é evidente que também há um meio termo do desigual. Este é o igual, pois em toda ação em que há o mais e o menos, também há o igual. Logo, se o injusto é o desigual, o justo é o igual — o que justamente é a opinião de todos, mesmo na ausência de argumento. Visto que o igual é um meio termo, o justo é certo meio termo. O igual requer pelo menos dois termos. O justo, então, é necessariamente um meio termo e igual, isto é, é relativo a algo e envolve pessoas, a saber: enquanto é meio termo, o é de coisas (estas são o mais e o menos); enquanto é igual, envolve dois itens; enquanto é justo, refere-se às pessoas. Portanto, o justo necessariamente requer pelo menos quatro termos: àqueles para os quais se dá o justo são duas pessoas; aquelas em que se dá o justo, as coisas, são duas. E será a mesma igualdade, àqueles para os quais e as coisas nas quais: assim como estão aquelas, as coisas nas quais, assim também aqueles: se eles não são iguais, não terão coisas iguais — mas é daqui que surgem as disputas e queixas, quando iguais ganham e têm por partilha não iguais ou não iguais, iguais. Ademais, isto é evidente com base no que é por mérito, pois todos concordamos que o justo nas partilhas deve ocorrer por dado mérito, contudo nem todos nomeiam o mesmo mérito: os partidários da democracia nomeiam

a10

a15

a20

a25

a liberdade; os oligarcas, a riqueza; outros, a boa estirpe; os aristocratas, a virtude.

Portanto, o justo é certa proporção. Com efeito, a proporção não é restrita a30  
somente ao número natural, mas vale para o número em geral, pois a proporção  
é uma igualdade de razões e requer pelo menos quatro termos. É evidente que  
a proporção discreta tem quatro termos. Porém, também a proporção contínua  
tem quatro termos, pois a gente aplica duas vezes nela um mesmo termo, e o 1131b1  
enuncia duas vezes, por exemplo: como a do *a* está para a do *b*, assim também  
a do *b* está a do para *c*. Ora, a do *b* é enunciada duas vezes; de modo que, se  
a do *b* é posta duas vezes, os elementos da proporção serão quatro. O justo  
também requer pelo menos quatro termos, e a razão é a mesma, pois se dis-  
tribuem do mesmo modo aqueles para os quais e as coisas. Será, portanto, o b5  
que o termo *a* é para o termo *b*, assim também o termo *c* é para o termo *d*, e  
portanto alternando: o que o termo *a* é para o termo *c*, o termo *b* o é para o  
termo *d*. De sorte que também o todo para com o todo, o que justamente a  
partilha vincula e, quando a compõe assim, a vincula com justiça.

V.7. O vínculo, portanto, do termo *a* com *c* e de *b* com *c* é o justo na b10  
distribuição e este justo é o meio termo, ao passo que o injusto é o que viola a  
proporção, pois a proporção é o meio termo e o justo é a proporção. Os mate-  
máticos chamam tal proporção de geométrica, pois, na proporção geométrica,  
ocorre bem que o todo está para o todo precisamente como a parte está para  
a parte. Esta proporção não é contínua, pois não há um número único que b15  
represente para quem e o quê. O justo, então, é esta proporção; o injusto, o  
que viola a proporção. Portanto, há

mais e há menos, o que precisamente ocorre na conduta das pessoas: o homem injusto toma mais, o que sofre injustiça toma menos do que é bom. A propósito do que é mau, ocorre o inverso, pois, relativamente ao mal maior, o mal menor conta no rol do bem: o menor mal, com efeito, é objeto de busca de preferência ao mal maior; o que é objeto de busca é um bem, e o que é mais objeto de busca maior bem é. Esta é, então, uma das espécies do justo.

b20

O justo restante é o corretivo, o qual ocorre tanto nas transações voluntárias quanto nas involuntárias. Este justo tem uma forma distinta da do anterior. De um lado, pois, o justo distributivo das coisas em comum sempre se dá conforme à proporção supramencionada. Com efeito, quando ocorre a distribuição sobre os bens comuns, esta se fará segundo a mesma razão que precisamente tinham os aportes entre si, bem como o injusto que é oposto a este justo é o que viola a proporção. Por outro lado, o justo que vige nas transações promove certa igualdade, assim como o injusto fomenta desigualdade, mas não segundo aquela proporção, e sim segundo a proporção aritmética. Pouco importa, pois, se o probo defraudou o biltre ou se o biltre defraudou o probo, tampouco se quem cometeu adultério foi o probo ou o biltre, mas a lei considera unicamente a disparidade relativamente ao dano e procede como se fossem iguais, quem quer que tenha cometido ou sofrido injustiça, quem quer que tenha infligido um dano ou tenha sofrido um dano. De sorte que o juiz procura tornar igual o injusto que consiste nesta desigualdade. Quando, pois, um é ferido e o outro feriu, ou um matou e o outro morreu, o ocorrido e a ação são distribuídos em segmentos desiguais, mas o juiz procura igualá-los em prol da perda, subtraindo-a do ganho. Com efeito, estes termos empregam-se em geral em tais casos, *ganho* a quem feriu e *perda* a quem sofreu, ainda que em alguns casos o termo não seja adequado; ao menos, assim que o ocorrido recebe sua medida, um é dito *perda*

b25

b30

1132a1

a5

a10

e o outro, *ganho*. De sorte que o igual é um meio termo entre o mais e o menos; o *ganho* e a *perda* são, como contrários, um o mais; o outro, o menos: o *ganho* é mais de bem e menos de mal, e o seu contrário é a *perda*, dos quais, como foi dito, o igual é o meio termo, o que afirmamos ser o justo, de sorte que o justo corretivo é o meio termo entre *perda* e *ganho*.

a15

E é por isso que, quando as pessoas estão em litígio, recorrem ao juiz; ora, ir ao juiz é ir ao justo, pois o juiz pretende ser como que o justo dotado de alma. As pessoas procuram um juiz que se intercale entre eles e alguns apelam a mediadores, na suposição que, se toparem com alguém que se intercale, não de topar com o justo. Portanto, o justo é um certo meio termo, se bem é que também o é o juiz. O juiz repõe a igualdade e, como uma linha cortada em segmentos desiguais, retira do segmento maior a metade da parte que excede e a acrescenta ao segmento menor. É quando o todo está dividido ao meio que dizem que cada um tem o seu, quando recebem o igual. O igual é o meio termo entre o mais e o menos segundo a proporção aritmética. É também por isso que porta o nome de *justo*, porque consiste em *dividir ao meio*, como se alguém dissesse *dividido ao meio* e que o juiz é *quem divide ao meio*. Com efeito, assim que, de duas coisas iguais, a parte retirada de uma é acrescentada à outra, esta excederá àquela de duas unidades, pois, se retirada daquela, mas não acrescentada a esta, excederia somente de uma unidade. Esta, portanto, excede o meio termo de uma unidade, e o meio termo excede a que teve a parte retirada de uma unidade. Por meio disto, portanto, passamos a saber o que se deve retirar do que tem mais e o que se deve acrescentar ao que tem menos: aquilo pelo qual excede o meio termo é o que se deve acrescentar ao que tem menos; aquilo pelo qual é excedido é o que deve ser retirado do maior.

a20

a25

a30

1132b1

b5

As linhas *aa*, *bb* e *cc* são iguais entre si. Seja retirado de *aa* o segmento *ae* e seja acrescentado a *cc* o segmento *cd*, de modo que *dcc* inteiro excede *ea* por *cd* mais *cf*, excedendo portanto *bb* por *cd*. [Isso vale também para os demais ofícios, pois seriam aniquilados, caso o polo ativo não produzisse, na quantidade e qualidade, isto com que arca o polo passivo, tanto em quantidade como em qualidade.]

b10

Os termos *perda* e *ganho* provêm da transação voluntária: é dito *ganhar* o ter mais do que o que é próprio, o ter menos do que no início é dito *perder*, como na compra e venda e em todos os outros casos aos quais a lei dá livre curso; quando, porém, não se tem nem mais nem menos, mas as coisas ficam elas por elas, as pessoas declaram que tiveram o que lhes é devido sem perder nem ganhar. De sorte que o justo é o meio termo entre certo ganho e perda no que tange ao voluntário, a saber: ter o mesmo antes e depois.

b15

b20

V.8. Alguns são da opinião que o que é recíproco é de fato o justo em sentido estrito, como declaravam os pitagóricos, pois definiam o justo em sentido estrito como o que é recíproco com outrem. Contudo, o que é recíproco não se coaduna nem com o justo distributivo nem com o justo corretivo

— mesmo assim, pretendem que é isto o que por certo expressa o justo de Radamanto:

b25

*Se sofresse o que fez, justiça se faria de pronto*

—, pois cai em dissonância em muitos casos: por exemplo, se quem agrediu ocupa um posto de comando, não se deve ser agredido em represália, e, se quem foi agredido está no comando, não deve somente ser agredido quem o agrediu, mas também ser castigado. Ademais, em muito diferem o voluntário e o involuntário.

b30

Contudo, nas associações com vistas às trocas congrega as pessoas tal tipo de justiça, o que é recíproco por proporção e não por igualdade. A cidade, com efeito, mantém-se unida por meio do reciprocitar proporcionalmente. Com efeito, ou bem buscam revidar o mal: se não o fazem, parece ser escravidão, caso a pessoa não aja em represália; ou bem buscam retribuir o bem: se não o fazem, não ocorre a permuta, porém é graças à permuta que se mantêm unidos. Por esta razão também constroem o Templo das Graças dando no caminho das pessoas, no intuito de promover a retribuição, pois é próprio do favor isto: deve-se, com efeito, retribuir o serviço a quem nos fez um favor e, a seu turno, tomar a iniciativa de fazer um favor.

1133a1

a5

O vínculo em diagonal instaura a retribuição por proporção. Seja *a* arquiteto, *b* sapateiro, *c* casa, *d* calçado. O arquiteto deve receber do sapateiro o produto deste e deve ele dar em troca a este o seu produto. Se, primeiro, se estabelece o igual por proporção e, em sequência, vem a ser o que é recíproco, passa a valer o que foi dito. Se não ocorrer isto, não há o igual e tampouco as partes permanecem unidas, pois nada obsta a que o produto de um valha mais do que o produto do outro: logo, é preciso igualá-los. Isso vale também para os demais ofícios, pois seriam aniquilados,

a10

caso o polo ativo não produzisse, na quantidade e qualidade, isto com que arca o polo passivo, tanto em quantidade como em qualidade. Com efeito, não se gera uma associação entre dois médicos, mas entre um médico e um agricultor e, em geral, entre pessoas distintas e não iguais — mas se deve igualá-los. a15

Por isso todas as coisas de que há troca devem ser de algum modo comensuráveis. Donde surge a moeda e se torna de certo modo um meio termo, pois tudo mede, de sorte que também o excesso e a falta, quantos calçados se igualam a uma casa ou à comida. Portanto, isto precisamente que é o arquiteto em relação ao sapateiro, devem ser estes tantos sapatos aqui em relação a uma casa ou à comida. Se isto não ocorrer, não haverá troca nem associação; isso, porém, não ocorrerá, caso não forem iguais em algum sentido. a20 a25

Por conseguinte, é preciso que tudo seja medido por uma mesma coisa, como dissemos antes. De um lado, isto é, de fato, a necessidade, a qual tudo conecta (se, pois, não se necessitasse de nada ou não de mesmo modo, ou não haveria troca ou não a mesma); por outro lado, a moeda se tornou, por convenção, como que um substituto da necessidade. E é por esta razão que ganhou este nome, moeda (*nomisma*), porque não existe por natureza, mas por convenção (*nomos*) e está em nosso poder mudá-la e torná-la sem valor. Haverá então reciprocidade quando os termos estão igualados, de sorte que o que precisamente o agricultor é para o sapateiro, o produto do sapateiro é para o produto do agricultor. a30

Não se deve, porém, aplicar o esquema de proporção quando tiverem feito a troca (se não um dos extremos terá ambos os excessos), mas quando possuem seus bens próprios. São assim iguais e estão associados porque esta igualdade pode aplicar-se a eles. Agricultor *a*, alimento *c*, sapateiro *b*, o seu produto igualado *d*. Se não fosse possível reciprocamente assim, não haveria associação. Que a necessidade conecta como algo que é uno, fica evidente pelo fato que, quando um não tem necessidade do outro, ou os dois ou um dos dois, não fazem trocas, como quando alguém necessita daquilo que ele possui, por exemplo: de vinho, lhe sendo dada a autorização para exportação de trigo. Isso, portanto, deve ser igualizado. Em favor de uma troca futura, se não precisa de nada agora, a moeda, porque haverá algo de que se necessita, é para nós como que uma garantia, pois deve ser possível a quem a aporta obter a mercadoria. Mas a moeda sofre o mesmo efeito, pois nem sempre consegue valer igualmente, embora tenda antes a ficar estável.

Por isso tudo deve ter sido estimado, pois deste modo sempre ocorrerá troca e, se isso sempre ocorrer, sempre haverá associação. Logo, a moeda, a título de medida, iguala ao tornar as coisas comensuráveis: não havendo troca, não haveria associação; não havendo igualdade, não haveria troca; não havendo comensurabilidade, não haveria igualdade. Então, na verdade é impossível que coisas a tal ponto diferentes se tornem comensuráveis; porém, relativamente à necessidade é possível que se tornem adequadamente comensuráveis. Deve então

haver uma única unidade, e isso por estipulação. Por esta razão esta unidade se chama moeda (*nomisma*), pois ela torna todas as coisas comensuráveis; com efeito, tudo é medido pela moeda. Casa *a*, dez minas *b*, cama *c*. *A* é, então, metade de *b*, se a casa tiver como valor cinco minas ou equivalente. A cama é um décimo deste valor, *c* em relação a *b*; é claro, então, quantas camas equivalem a uma casa: cinco. É claro que assim era a troca antes de haver moeda, pois não importa se cinco camas são trocadas por uma casa ou por quantas moedas valem cinco camas.

b25

V.9. Foi esclarecido, então, o que é o justo e o que é o injusto. Estando estas noções elucidadas, fica claro que a ação justa é um meio termo entre cometer uma injustiça e sofrer uma injustiça, pois um consiste em ter mais; o outro, em ter menos. A justiça é uma mediedade, porém não do mesmo modo como as virtudes anteriores, mas porque concerne ao que é igual; a injustiça, aos extremos. A justiça é a disposição em virtude da qual o homem justo é dito realizar o que é justo com base em uma escolha deliberada e é quem distribui tanto para si e para outra pessoa, quanto entre duas outras pessoas, não de modo a ter mais para si do que é objeto de busca e menos para seu vizinho, e inversamente quanto ao que é desvantajoso, mas distribui o igual segundo a proporção, e similarmente em relação a outras duas pessoas, ao passo que a injustiça, ao contrário, é a disposição em virtude da qual o homem injusto é dito realizar o que é injusto com base em uma escolha deliberada. O injusto consiste em um excesso e falta do vantajoso ou do desvantajoso que viole o proporcional. Por isso, a injustiça é excesso e falta, porque é produtora de excesso e falta, para

b30

1134a1

a5

si mesmo do excesso quanto ao que é geralmente vantajoso, da falta do que é desvantajoso; no caso de outras pessoas, se passa em geral de modo similar, mas o que viola o proporcional vai em qualquer uma das duas direções. Do ato injusto, o menos é o sofrer injustiça; o mais, o cometer injustiça. a10

Sobre a justiça e a injustiça, fique dito deste modo, em geral, qual é a natureza de cada uma, assim como sobre o justo e o injusto. a15

**V.10.** Visto que é possível cometer uma injustiça sem ainda ser injusto, quais atos injustos acarretam que quem os comete é injusto quanto a dada injustiça, por exemplo: um ladrão, um adúltero ou um assaltante? Ou não haverá nenhuma diferença nesta perspectiva? De fato, a pessoa teria relações com uma mulher, sabendo o com quem, mas a ação não tem princípio por causa da escolha deliberada e sim por um rompante. A pessoa, então, comete um ato injusto, mas não é uma pessoa injusta. Por exemplo, não é ladrão, mas roubou, tampouco é adúltero, mas cometeu adultério, e similarmente nos outros casos. a20

Foi explicado antes como o recíproco se porta em relação ao justo; não se deve esquecer que o presente objeto de investigação é, sim, o justo propriamente dito, o justo político. Este é o caso dos que vivem em comunidade para que haja autossuficiência, livres e iguais ou segundo uma proporção ou numericamente, de modo que, àqueles aos quais não há isto, a25

não há para eles, uns em relação aos outros, o justo político, mas um justo de certo tipo, isto é, por semelhança.

a30

Ora, àqueles para os quais há o justo há lei também entre eles próprios; a lei, porém, se aplica lá onde há injustiça, pois o julgamento é a discriminação entre justo e o injusto. Lá onde há injustiça, aí também há o cometer atos injustos (mas lá onde há o cometer atos injustos, não há injustiça em todos os casos), e isto consiste no outorgar para si os bens propriamente ditos em demasia e à míngua os males propriamente ditos. Por esta razão não permitimos que um homem governe, mas o texto, porque o homem faz isto em benefício próprio e se torna um tirano.

a35

1134b1

O governante é o guardião do justo; se é do justo, também o é do igual. Visto que parece não ficar com nada em demasia, se de fato é justo (pois não outorga para si em demasia o bem propriamente dito, a menos que seja proporcional a ele; por isso obra pelo outro e é por isto que dizem que a justiça é o bem do outro, como foi também dito anteriormente). Por conseguinte, deve receber pagamento de algum tipo, e este é a honra e o prestígio: a quem tais coisas não são suficientes, estes se tornam tiranos.

b5

O justo senhorial e o paterno não são iguais a estes, mas semelhantes, pois não há injustiça propriamente dita em relação às coisas que são suas; o plantel e a prole (até que atinja uma idade e fique independente) são como uma parte de si; ora, ninguém escolhe por deliberação causar dano a si próprio. Por esta razão não há injustiça para consigo próprio. Por conseguinte, tampouco é justo ou injusto, o político; pois este, dizíamos, estava sob a alçada da lei e vigia entre aqueles aos quais era natural haver lei; estes, dizíamos, são os que gozam de igualdade em governar e ser governado. Por esta razão

b10

b15

há mais justo em relação à mulher do que em relação aos filhos e aos escravos; este é, pois, o justo econômico, porém também ele é distinto do político.

Do justo político, um é o natural; o outro, o legal. É natural o que conserva a mesma qualidade em todos os lugares e não depende de se opinar que sim ou que não, ao passo que legal é o justo que, no início, pouco importa ser assim ou de outro modo, mas, quando são estabelecidos, importa. Por exemplo: resgatar ao preço de uma mina ou oferecer sacrifício com uma cabra e não com dois cordeiros, bem como tudo o que as pessoas legislam em relação a particulares, como oferecer sacrifícios a Brasidas, assim como o que é ao estilo de um decreto. Alguns, vendo que as coisas justas são mutáveis, consideram que todas são deste tipo, porque o que é por natureza é imutável e conserva em todos os lugares a mesma qualidade, como o fogo que arde aqui e na Pérsia. Isto, porém, não é bem assim, ainda que o seja em parte; por certo que, entre os deuses, não é de modo algum mutável; porém, entre nós, também há um justo que é por natureza, embora seja todo ele mutável — mesmo assim, há o justo que é por natureza e o que não é por natureza. Dentre o que pode ser de outro modo, qual é por natureza e qual não é, mas é legal e por convenção, já que ambos os dois são mutáveis, salta aos olhos. A mesma distinção se aplicará também aos outros casos: por natureza, pois, a mão direita é mais forte, contudo é possível que todos se tornem ambidestros.

As coisas justas por convenção e por conveniência são similares às unidades de medida. Não são, pois, iguais em todos os lugares as unidades de medida de vinho e de trigo, mas são maiores onde são vendidas a atacado,

ao passo que são menores lá onde são vendidas a varejo. Similarmente, as coisas justas não naturais, mas humanas, não são as mesmas em todos os lugares, visto que tampouco o são as constituições, mas somente uma é, em todos os lugares, a melhor por natureza.

a5

Das coisas justas e que encontram amparo na lei, cada uma se comporta como os universais o fazem em relação aos particulares: os atos feitos são muitos, mas cada grupo destes é uno, pois é um universal.

O delito e o injusto, bem como o ato justo e o justo são distintos. Injusto é por natureza ou ordenamento; isto mesmo, quando é cometido, é um ato injusto; porém, antes de ser cometido, ainda não o é, mas é injusto. Similarmente com o ato justo (*dikaiōma*), mas o que é comum é dito antes ato justo (*dikaiopragēma*), ao passo que é dito *dikaiōma* a correção de um ato injusto. Devemos investigar mais adiante, a respeito de cada um deles, quais são as espécies, quantos são e sobre o que incidem.

a10

a15

Sendo as coisas justas e injustas conforme dissemos, uma pessoa comete um ato injusto e age com justiça quando as faz voluntariamente; quando as faz involuntariamente, nem comete uma injustiça nem age com justiça, a não ser por acidente, porquanto as pessoas fazem coisas às quais ocorre serem justas ou injustas. Delito e ato justo são definidos pelo voluntário e involuntário, pois, quando o ato é voluntário, é censurado e é então, simultaneamente, um delito, de sorte que haverá algo injusto, mas ainda não um delito, a menos que o voluntário esteja adicionalmente presente. Entendo por voluntário, como foi dito antes, o que, entre as coisas que estão em seu poder, o agente faz com conhecimento, isto é, não ignorando nem a pessoa,

a20

nem com o quê, nem com vistas a quê, por exemplo: em quem bate em alguém, a25  
 com o que bate e em vista de que bate, cada um destes fatores ocorrendo não  
 por acidente nem por força (como quando, alguém tomando a mão do agente,  
 este bate em outra pessoa não voluntariamente, pois não estava em seu poder).  
 Pode ocorrer que a pessoa que é batida seja seu pai: ocorre que o agente sabe  
 que é um homem ou que é uma das pessoas presentes, mas ignora que é seu a30  
 pai. Seja feita tal determinação de modo similar quanto ao em vista de quê  
 e quanto à ação em geral. Logo, é involuntário o que é ignorado, ou, quando  
 não é ignorado, não está no poder do agente, ou é feito por força. Fazemos  
 e sofremos, pois, muitos eventos naturais que não são nem voluntários nem 1135b1  
 involuntários; por exemplo: o envelhecer ou morrer.

A cláusula *por acidente* se aplica de modo similar para os atos injustos e  
 para os justos. Com efeito, se alguém devolvesse involuntariamente e por medo  
 o que lhe foi dado em depósito, não se deve dizer que esta pessoa fez um ato b5  
 justo nem que age com justiça, a não ser por acidente. De modo similar, de-  
 ve-se dizer que comete injustiça e pratica um ato injusto por acidente quem é  
 forçado e involuntariamente não devolve o depósito.

Dos atos voluntários, fazemos uns tendo escolhido deliberadamente; os  
 outros, os fazemos não tendo escolhido deliberadamente. São escolhidos de- b10  
 liberadamente aqueles a respeito dos quais houve prévia deliberação; são sem  
 escolha deliberada aqueles a respeito dos quais não houve prévia deliberação.

Havendo, pois, três tipos de dano que são causados nas associações, os  
 que são causados com ignorância são erros, quando quem age não considerou  
 em quem, nem o quê, nem com o quê, nem com vistas a que age,

pois acreditava não atingir, ou não com isto, ou não esta pessoa, ou não em vista disto, porém a ação ocorreu não em vista de que acreditava. Por exemplo: agiu não para ferir, mas para beliscar, ou não esta pessoa, ou não com isto. Quando o dano ocorre contra toda expectativa, é um infortúnio; quando não é contra toda expectativa, mas não tem maldade, é um erro (a pessoa erra quando o princípio da causa está no agente, mas é infortunada quando o princípio é exterior); quando tem conhecimento, porém não deliberou previamente, é um delito – por exemplo: tudo o que ocorre por ardor e pelas outras emoções, necessárias e naturais, que acometem os homens. Com efeito, quando agredimos e cometemos erros com respeito a elas, cometemos injustiça, e acontecem delitos, contudo ainda não somos por causa deles injustos nem malévolos, pois o dano não ocorreu por maldade; porém, quando ocorre por escolha deliberada, é-se injusto e mau. Por esta razão estima-se corretamente que os atos causados por ardor não são por premeditação, pois não comanda a ação quem reage por ardor, mas quem instilou a cólera. Ademais, tampouco há controvérsia a respeito de o fato ter ocorrido ou não, mas a respeito do que é justo, pois a cólera se funda em uma presumida injustiça. Com efeito, não disputam sobre o ter ocorrido, como nas transações, nas quais necessariamente um dos dois é maldoso, a menos que o façam por esquecimento; ao contrário, concordes quando ao fato, disputam sobre de que lado está o justo (quem tramou algo não o ignora), de modo que um crê sofrer injustiça, o outro crê que não.

b15

b20

b25

b30

1136a1

Porém, o agente comete uma injustiça sempre que agride por escolha deliberada, e já por conta destes delitos quem comete a injustiça é injusto, quando viola a proporção ou a igualdade. Similarmente, é justo quando age com justiça ao ter escolhido por deliberação; mas age com justiça se somente age voluntariamente.

a5

Dos atos injustos, uns são perdoáveis, os outros não são perdoáveis. Aqueles nos quais erramos não somente em estado de ignorância, mas

também por ignorância, são perdoáveis; aqueles em que erramos não por ignorância, mas em estado de ignorância por causa de uma emoção que não é nem natural nem humana, não são perdoáveis.

V.11. Pode-se questionar se foi adequadamente distinguido sobre o sofrer injustiça e cometer injustiça, iniciando com o problema se é como disse Eurípedes, que se exprime de modo paradoxal: a10

*Matou a mãe que era a minha, em poucas palavras.  
Voluntariamente ele, ela voluntariamente, ou ela querendo, ele não voluntariamente.*

É, então, verdadeiramente possível sofrer injustiça voluntariamente, ou não, mas todo sofrer injustiça é involuntário, assim como todo cometer injustiça é voluntário? E é tudo deste ou daquele modo, ou por vezes é voluntário, por vezes é involuntário? Similarmente para o receber justiça: com efeito, todo agir com justiça é voluntário, de sorte que é plausível oporem-se similarmente nos dois casos, o sofrer injustiça e o receber justiça com ser voluntário ou ser involuntário. Porém, por certo pareceria bizarro quanto ao receber justiça, se todo ele fosse voluntário, pois algumas pessoas recebem justiça não voluntariamente. a15 a20

Alguém poderia também questionar, após, se todo aquele que sofre um ato injusto sofre uma injustiça ou se, assim como é para o agir,

assim também o é para o sofrer: com efeito, é possível em ambos os casos participar das coisas justas por acidente e, evidentemente, de modo similar no caso das coisas injustas, pois não é a mesma coisa cometer atos injustos e cometer injustiça, nem sofrer atos injustos e sofrer injustiça, e igualmente com o agir com justiça e receber justiça: é impossível, pois, sofrer injustiça sem que alguém cometa injustiça ou receber justiça sem que alguém aja com justiça. a25 a30

Se, porém, o cometer injustiça consiste simplesmente em voluntariamente causar dano a alguém; se quem age voluntariamente sabe em quem, com o que e como o causa, e se o acrático causa voluntariamente dano a si próprio, ele cometeria voluntariamente injustiça e seria possível cometer injustiça a si próprio. Esta é uma das aporias: se é possível cometer injustiça a si próprio. Ademais, alguém, por acrasia, voluntariamente sofreria dano por outra pessoa agindo voluntariamente, de sorte que seria possível sofrer injustiça voluntariamente. Ou não está correta a definição, mas se deve acrescentar ao “sofrer dano sabendo em quem, com o que e como o causa” a cláusula “contra o querer deste”? Uma pessoa, então, sofre voluntariamente dano e padece atos injustos, porém ninguém sofre injustiça voluntariamente, pois ninguém o quer, tampouco o acrático, mas age contra seu querer, pois ninguém quer o que não considera bom, o acrático não faz as coisas que considera que deve fazer. Quem dá seus próprios bens, como Homero diz que Glauco deu a Diomedes “peças de ouro por peças de bronze, cem bois por nove bois”, não sofre injustiça, pois está em seu poder o dar, ao passo que o sofrer injustiça não está em seu poder, mas requer que esteja presente quem comete a injustiça. Sobre o sofrer injustiça, é evidente que não é voluntário. 1136b1 b5 b10

V.12. Duas coisas restam a falar dentre as que tínhamos arrolado: b15

se comete injustiça quem distribui mais contrariamente ao mérito ou quem recebe mais, e se é possível cometer injustiça contra si próprio. Se, pois, se dá a primeira alternativa, a saber, é quem distribui, mas não quem recebe mais, que comete injustiça, e se alguém distribui mais a outrem do que a si, com conhecimento e voluntariamente, esta pessoa comete injustiça contra si próprio — o que precisamente parecem fazer os homens moderados; com efeito, o homem equânime é de natureza a tomar menos. Ou tampouco isto é simples? Com efeito, o homem equânime tem ganância, porventura, de um outro bem, a saber: da honra ou do belo propriamente dito. Ademais, o problema se resolve com base na definição do cometer injustiça, pois nada sofre contra seu próprio querer, de sorte que não sofre injustiça, pelo menos não por causa disto, mas, se a sofre, sofre somente um dano. b20

É evidente que quem distribui comete injustiça, mas nem sempre também quem recebe mais, pois não comete injustiça aquela pessoa para quem se dá o ato injusto, mas a quem é o caso de fazer isto voluntariamente; este é de onde parte o princípio da ação, o qual está em quem distribui e não em quem recebe. Ademais, dado que fazer se diz de muitos modos e há um sentido em que objetos inanimados, a mão e o servidor sob ordens de alguém matam, quem distribui não comete injustiça, porém pratica atos injustos. Ademais, se fez um julgamento em estado de ignorância, não comete injustiça segundo o justo legal nem o julgamento é injusto, embora o seja em certo sentido, pois o justo legal é distinto do justo primeiro. Porém, se julgou injustamente com conhecimento, ele por certo age por ganância, seja de favor ou de vingança. b25 b30 1137a1

Como se tomasse parte no ato injusto, por certo

quem por estes motivos julgou injustamente toma mais; de fato, tendo, naquele caso, julgado sobre terras, embolsou não terras, mas dinheiro.

V.13. Os homens creem que está em seu poder cometer injustiça e por esta razão creem que é fácil ser justo. Mas isto não é fácil, pois dormir com a mulher do vizinho, esmurrar quem está ao lado e molhar a mão com dinheiro é fácil e está ao alcance deles, mas fazer estas coisas em uma dada condição nem é fácil, nem está ao seu alcance. De modo similar, creem que em nada é sábio conhecer as coisas justas a as injustas porque não é difícil entender o que as leis prescrevem (porém não são estas as coisas justas, a não ser por acidente), mas fazer as coisas justas de um certo modo e as distribuir de um certo modo; isto demanda, porém, mais esforço do que conhecer as coisas saudáveis, visto que também aqui é fácil saber que se trata de mel, vinho, heléboro, cauterização e incisão, mas saber como se deve administrá-los para ter saúde, a quem e quando, isto já constitui o ofício de um médico.

Por esta mesma razão as pessoas creem também que não menos é da alçada do homem justo cometer injustiça, porque não menos é capaz o justo de praticar cada um destes atos; ao contrário, é ainda mais capaz: é ainda mais capaz, pois, de dormir com uma mulher e esmurrar, bem como o corajoso é ainda mais capaz de lançar fora o escudo e, dando meia-volta, correr para qualquer lado. Contudo, ser medroso e cometer injustiça não consistem em praticar estes atos, a não ser por acidente, mas em os fazer em uma dada condição, assim como curar e produzir saúde não consiste em cortar ou não cortar, administrar ou não administrar droga, mas em o fazer de um dado modo.

As coisas justas concernem às pessoas que têm parte nos bens em geral e que encontram excesso e falta nestes bens; a uns,

não há excesso de bens, como possivelmente é o caso dos deuses; a outros, aos que são incuravelmente maus, nenhum quinhão é útil, mas todos eles são danosos; a outros, enfim, são úteis até certo ponto. Por esta razão justiça é assunto humano.

a30

V.14. Temos a tratar, em sequência, a respeito da equidade e do homem equânime, como a equidade está relacionada com a justiça e o equitativo com o justo. Aos que investigam esta matéria, é manifesto que nem são o mesmo absolutamente falando, nem são distintos quanto ao gênero. Por vezes elogiamos o equitativo, bem como o homem de tal cepa, de sorte que, em nossos elogios, transpomos este termo a outros casos em lugar de *bom*, indicando que, quanto mais equitativo, melhor é; por vezes, porém, aos que se aferram ao argumento, fica manifestamente estranho que o equitativo seja objeto de elogio, se consiste em algo em oposição ao justo, pois ou bem o justo não é virtuoso, ou bem o equitativo não é justo, se for distinto deste; ou bem, se ambos são virtuosos, são o mesmo.

a35

1137b1

b5

A aporia concernente ao equitativo formula-se basicamente por meio destes fatores. Todos eles estão corretos de certo modo e nada há de contrário entre eles: o equitativo é justo, sendo melhor do que o justo de um certo tipo, e é melhor do que o justo não como sendo um outro gênero. Por conseguinte, justo e equitativo são o mesmo e, ambos sendo virtuosos, o equitativo é superior. O que gera a aporia é que o equitativo é o justo, porém não o justo conforme à lei, mas uma retificação do justo com amparo na lei. A causa disto é que toda lei é universal; porém, a respeito de algumas coisas, não é possível exprimir-se corretamente em termos universais. Então, naquelas coisas nas quais é necessário falar de modo universal, mas não é possível fazer isso de modo correto, a lei abrange o que vale na maior parte das vezes, não ignorando o erro cometido. Não por isso está menos correta: o erro, pois, não reside na lei, tampouco no legislador, mas na natureza da coisa,

b10

b15

pois a matéria das ações é bem de tal tipo. Quando, assim, a lei se pronuncia em termos universais, mas a situação evolve em direção a algo que viola o universal na medida em que o legislador deixa algo de lado e errou ao se pronunciar de modo absoluto, é então correto retificar o que está inadequado, o que o próprio legislador declararia se estivesse presente aqui e, que se tivesse sabido, teria posto na legislação. Por isso o equitativo é justo e melhor do que o justo de certo tipo, mas não melhor do que o justo em modo absoluto, mas melhor do que o erro por causa do modo absoluto de exprimir-se. Esta é a natureza do equitativo: a retificação da lei na medida em que esta falha por ser universal. E esta é a causa de nem tudo estar sob a lei, porque a propósito de algumas coisas é impossível erigir uma lei, de sorte que se requer um decreto. Com efeito, do indeterminado também a regra é indeterminada; o decreto está para estas situações como está o prumo de chumbo para a construção de casas ao modo lésbio: o prumo se adapta à forma da pedra e não é rígido.

É claro, então, o que é o equitativo e porque é justo e melhor do que o justo de certo tipo. Onde é também manifesto quem é o homem equânime: é, pois, equânime quem escolhe por deliberação e põe em prática coisas deste tipo e quem não esmiúça a justiça nos mínimos detalhes, no sentido errado, mas é propenso a ceder, embora tenha a lei como salvaguarda, e esta disposição é a equidade, que é justiça de certo tipo e não uma disposição distinta.

**V.15.** Fica manifesto pelo que foi dito se é possível ou não cometer injustiça contra si próprio. Dentre as coisas justas estão as coisas ordenadas pela lei com base na inteira

virtude, a saber: a lei não ordena cometer suicídio; as coisas que não ordena fazer, ela proíbe. Ademais, quando alguém voluntariamente causa dano a outra pessoa em contrariedade à lei, não sendo um caso de revide de dano, ele comete injustiça, agindo voluntariamente quem sabe a quem causa dano e com o quê; quem degola a si mesmo por cólera, faz isso voluntariamente em violação à reta razão, o que não autoriza a lei; portanto, comete uma injustiça. Mas a quem? Ou é à cidade, mas não contra si próprio? Com efeito, ele padece voluntariamente, porém ninguém sofre injustiça voluntariamente. Por esta razão a cidade inclusive pune este gesto e acrescenta uma desonra a quem se destrói a si mesmo sob a alegação que comete injustiça à cidade. Ainda, não é possível ser injusto consigo mesmo quem é unicamente injusto nisto em que é injusto e não é mau em geral (este é um caso distinto daquele: quem, pois, é de certo modo injusto é mau como o covarde que não possui a inteira maldade, de sorte que tampouco comete uma injustiça com base nesta última), pois, neste caso, seria possível suprimir e acrescentar o mesmo simultaneamente ao mesmo; isto, porém, é impossível, mas sempre o justo e o injusto ocorrem necessariamente entre várias pessoas. Ainda, cometer uma injustiça é voluntário, provém da escolha deliberada e é cometido em primeira instância, pois quem faz em revide a mesma coisa porque foi vítima não parece cometer uma injustiça; mas quem comete uma injustiça contra si próprio simultaneamente faz e sofre as mesmas coisas. Ainda, seria possível, neste caso, sofrer uma injustiça voluntariamente. Acrescente-se a isto que, sem atos injustos particulares, ninguém comete injustiça; ninguém, porém, comete adultério com sua própria mulher, nem penetra como gatuno pela própria cerca, nem rouba seus próprios bens. Em geral, dissolve-se a aporia de se cometer injustiça contra si próprio com base na definição a respeito de se sofrer injustiça voluntariamente.

É evidente que ambos são vis, tanto o

sofrer injustiça quanto o cometer injustiça (um é ter menos, o outro é ter mais do que o meio termo, assim como o saudável na medicina e o bom estado físico na ginástica); contudo, pior é cometer injustiça, pois o cometer injustiça vem acompanhado de vício e é censurável, e de vício completo e absoluto ou próximo a isso (pois nem todo voluntário é acompanhado de injustiça), ao passo que o sofrer injustiça ocorre sem vício e injustiça. Assim, em si mesmo o sofrer injustiça é menos vil, mas nada impede que, por acidente, seja um mal maior. Porém, à arte isto em nada conta, mas esta declara que a pleurite é uma doença maior que um desmaio; contudo, este último pode por vezes, por acidente, ser pior, caso, tendo desmaiado, por causa do cair lhe sucede ser capturado ou morto pelos inimigos.

a30

a35

1138b1

b5

Metaforicamente e por semelhança há o justo não de si consigo próprio, mas das suas partes entre si, não qualquer justo, mas o justo senhorial ou o familiar. Nestes escritos, a parte da alma que tem razão se aparta em relação à parte não racional; aos que consideram estas partes parece de fato que há injustiça para consigo próprio porque nestas partes é possível sofrer algo contra os desejos de suas próprias partes; assim como entre quem comanda e quem é comandado, parece haver o justo de certo tipo também para estas partes umas em relação às outras.

b10

Fique determinado deste modo acerca da justiça e das outras virtudes, as virtudes morais.